PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 818

DATA: 03.11.88

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de CZ$ 100.000,00 e abertura de crédito adicional suplementar no mesmo valor

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 988, pela lei nº 798, de 30.11.87, a seguinte dotação orçamentária:

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

4270 - Concessão de empréstimo.....CZ$100.000,00

TOTAL DA DOTAÇÃO ANULADA.....CZ$100.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito adicional suplementar no valor de CZ$100.000,00 (cem mil cruzados) assim discriminado:

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

3132 - Outros serviços e encargos.....CZ$100.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO....CZ$100.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com abertura do presente crédito adicional suplementar poderá o Senhor Prefeito Municipal utilizar os recursos resultantes da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1 988.

Osvaldino da Silveira,
Prefeito Municipal.